



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 29202020

Código de validação: E81C3F880A

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), atendimentos e intimações na 5ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/MA.

**RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL, RESPONDENDO PELA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas na Resolução nº. 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas na Portaria Conjunta nº. 34/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas no Provimento nº. 29/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** as medidas para retomada das atividades presenciais instituídas pela Portaria TJ nº 22312020, da Diretoria do Fórum;

**CONSIDERANDO** que todo o acervo da 5ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/MA tramita exclusivamente por meio físico.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e regras a serem adotados no âmbito da 5ª. Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, Comarca da Ilha, em complementação à Portaria TJ - nº 23132020, expedida pela magistrada titular.

Art. 2º. O atendimento às partes, advogados e interessados na secretaria será feito preferencialmente pelos meios remotos a seguir: pelos telefones (98) 3194-5524 / 99221-4879, por meio de chamada comum e pelo aplicativo *WhatsApp*, apenas neste último número; e pelo e-mail institucional [seccrim5\\_slz@tjma.jus.br](mailto:seccrim5_slz@tjma.jus.br), no período de 8h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

I- As mensagens enviadas por *Whatsapp* serão respondidas com a maior brevidade possível, nos horários compreendidos entre 8h e 12h, bem como entre 14h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dando-se prioridade aos contatos relativos às audiências em andamento, que estão sendo realizadas por videoconferência.

II- As mensagens enviadas pelo aplicativo *Whatsapp* somente serão aceitas, lidas e respondidas exclusivamente na modalidade mensagem de texto.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

III- Serão desconsideradas mensagens de áudio e rejeitadas chamadas de vídeo.

**Art. 3º.** O atendimento de advogados e partes interessadas por este signatário, respondendo pela 5ª. Vara Criminal conforme Portaria nº 23722020 – CGJ e durante sua vigência, será realizado por meio de agendamento prévio, devendo ser solicitado pelos meios remotos citados nesta Portaria, informando o número de processo.

I-. Após acertado o dia e horário do atendimento, será enviado o link de acesso à sala virtual do magistrado com as instruções necessárias, utilizando-se a plataforma de videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

II- Findo os efeitos da Portaria nº 23722020 – CGJ, que designou este Magistrado para responder junto a esta unidade, o atendimento pela magistrada titular será realizado conforme disposto Portaria TJ - nº 23132020.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que o atendimento presencial ocorra apenas em casos estritamente necessários, quando demonstrada a impossibilidade ou inviabilidade do atendimento por quaisquer dos meios tecnológicos acima citados.

**Art. 5º.** O acesso de pessoas nas dependências da 5ª. Vara Criminal só será permitido às que obedecerem rigorosamente as medidas sanitárias instituídas pelos normativos oficiais, especialmente relativas ao uso de máscaras, desinfecção das mãos com álcool em gel e distanciamento social mínimo de 1.5m, entre outras medidas de biossegurança pertinentes.

I- O ingresso de pessoas na recepção da secretaria se dará de uma por vez, mantendo-se distante do balcão e desinfetando as mãos com álcool em gel.

II- Os servidores da 5ª. Vara Criminal deverão tomar todas as cautelas disciplinadas nesta Portaria e nos normativos oficiais durante seu expediente e enquanto estiverem na unidade, bem como fazer cumprir as determinações pelos visitantes recorrentes e esporádicos.

**Art. 6º.** As audiências serão realizadas preferencialmente por sistema de videoconferência, nos termos da Resolução nº 329 do CNJ e Portaria Conjunta nº 342020-TJMA.

I- Constatada a impossibilidade técnica ou instrumental por qualquer das partes envolvidas de participar do ato remotamente, devem ser orientadas a comparecer presencialmente à sala de audiências da 5ª. Vara Criminal;

II- Constatada qualquer aglomeração na sala de audiências, o servidor responsável pela condução do ato deve, no que for possível, distribuir os presentes entre a sala principal e a sala auxiliar, preparada com mais um ponto de conexão à sala virtual. Sendo ainda insuficiente, serão providenciados os pontos de conexão necessários, sem prejuízo de outras medidas disponíveis e em consonância com a Resolução nº 329 do CNJ.

III- A secretaria deve, ao cumprir os processos com audiência designada, viabilizar as informações necessárias às partes acerca da sistemática de videoconferência, enviando as





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

instruções necessárias de acesso pelos meios disponíveis.

**Art. 7 °.** As intimações serão realizadas via *WhatsApp*, no que couber e em consonância com o Provimento nº. 342019 – CGJ e a Portaria TJ nº 26772020, com a concordância do destinatário.

Parágrafo único. Os mandados de citação assim como os primeiros atos expedidos para cumprimento via oficial de justiça devem ir acompanhados do Termo de Adesão anexo a esta Portaria, a fim de que as partes, testemunhas, vítimas entre outros envolvidos possam optar e concordar em receber as próximas comunicações judiciais por meio do aplicativo *WhatsApp*.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Segue anexo Termo de Adesão.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral de Justiça.

Notifiquem-se a Diretoria e a Administração deste Fórum e a Central de Mandados para que tomem as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nos termos acima definidos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 7 de agosto de 2020.

RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR  
Juiz Auxiliar de Entrância Final  
Gabinete dos Juízes Auxiliares de Entrância Final  
Matrícula 65052

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/08/2020 08:23 (RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR)

